

LEI nº 2049/2023

Publicado em: 08/09/23
Jornal: AMP
Edição: 2853

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.060,00 (Cento e quarenta e oito mil e sessenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 148.060,00 (Cento e quarenta e oito mil e sessenta reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600- SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCAI DE ENSINO

12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 – 525 – (3) 1000 – Material de Consumo R\$ 53.060,00

3.3.90.30 – 164 – 1104 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

12.361.0008.2.041 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32 – 171– 1104 – Material, bem ou serv. p/ distrib. R\$ 10.000,00

12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – 178 – 1103 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

12.265.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 – 204 – 1104 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Anulação de saldo de dotação

0600- SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52 – 443 – 3000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.060,00

12.361.0008.2.061 – EDUCAÇÃO CONECTADA

3.3.90.32 – 185 – 1104 – Material, bem ou serv. p/ distrib. R\$ 15.000,00

12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36 – 180 – 1103 – Outros serviços de terceiros PF R\$ 50.000,00

12.265.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 – 206 – 1104 – Outros serviços de terceiros PF R\$ 30.000,00

3.3.90.32 – 413 – 3000 – Material, bem ou serv. p/ distrib. R\$ 24.000,00

Art. 4º - Révogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Vitorino, 05 de setembro de 2023.



Marciano Vottri
Prefeito